

LEI Nº 111, de 06 de agosto de 1951

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a despende até a importância de Cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros), com a aquisição de um balcão folheado, bem como móveis indispensáveis ao serviço de limpeza e conserto dos antigos.

Art. 2º Para atender às despesas a que se refere o artigo anterior, fica aberto um crédito especial de Cr\$8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 06 de agosto de 1951

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário